

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**PREÂMBULO**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Contratação, designada por meio do ATO nº.1288 de 30 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 30/12/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação de compras nº 2026/000399, realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº. 16, de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 28/05/2026 HORÁRIO: 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 28/05/2026 HORÁRIO: 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 28/05/2026 HORÁRIO: 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CAPIM FINO, PERTENCENTE AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas desta Autarquia.

1.2. O objeto desta licitação é composto por item único, para ampla participação das pessoas jurídicas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total prevista com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.922.213,50 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Autarquia para o presente exercício, com os códigos orçamentários - Programa de Trabalho 17.452.0011.2119.0000. Código Orçamentário 3.3.90.39.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico BNC (Bolsa Nacional de Compras), através do site: <https://bnc.org.br/>

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 3.2.1.** Credenciar-se previamente no Portal Eletrônico BNC antes da data prevista para recebimento das propostas, para obtenção do login de usuário e senha pessoal intrasferível.
- 3.2.2.** O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica do SEMAE, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Autarquia, devidamente justificada.
- 3.2.3.** Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para o recebimento da proposta;
- 3.2.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.5.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 3.2.6.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Comissão de Contratação de sua desconexão;
- 3.2.7.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico BNC e mantê-los atualizados junto ao SEMAE, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.
- 3.5.** **A presente licitação destina-se a Ampla Participação das Pessoas Jurídicas.**
- 3.6.** **As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão participar desta licitação, todavia, não será concedido o tratamento favorecido, tendo em vista que, o valor anual estimado do contrato ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.**
- 3.7.** Não poderão participar desta licitação:
- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

3.7.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15, da Lei nº. 14.133/21 e no presente Edital.

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, quando exigido a qualificação no Edital.

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, das 09h às 12 horas e das 14h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do SEMAE.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Comissão de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da Concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Comissão de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da Concorrência, através do Sistema

5.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada as atividades conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema e no Site no SEMAE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Comissão de Contratação.

7.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

7.4.1. *A impugnação deverá ser realizada mediante o sistema eletrônico da Concorrência, mediante petição escrita, subscrita e com identificação do recorrente*

7.4.2. *O(s) pedido(s) de esclarecimento deverá(ão) ser realizado(s) exclusivamente mediante o sistema eletrônico da Concorrência, no campo apropriado denominado “Esclarecimentos”.*

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. Demais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones: (19) 3403 9607 ou (19) 3403 9623, ou pelo correio eletrônico licitacao@semaepiracicaba.sp.gov.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

8.3. Na apresentação da proposta inicial, a licitante deverá anexar em campo próprio no sistema, denominado “Documentos”, a seguinte declaração:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o art. 58, caput da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

8.3.2.1. A Prestação de garantia será no valor de R\$ 69.222,14 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.3.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.

8.3.3. *Os modelos das declarações estão disponibilizados no Anexo VI do Edital e somente serão disponibilizadas pelo sistema para avaliação da Comissão de Contratação após o encerramento da etapa de lances.*

8.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de encaminhamento das propostas.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais onde serão prestados os serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

9.2. A visita deverá ser previamente agendada com o servidor responsável: Rogério Giro, através do telefone (19) 98412 1817, ou pelo correio eletrônico rgiro@semaepiracicaba.sp.gov.br, e efetuada por representante da empresa devidamente autorizado para tal ato, através de declaração, conforme modelo abaixo:

Eu, (qualificação completa), representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., DECLARO sob as penas da lei que autorizo (nome completo do vistoriador) realizar visita técnica com a finalidade de verificação das condições locais, para avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições da execução dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados necessários à preparação da nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.3. O licitante que deixar de realizar a visita técnica não será impedido de participar do certame, porém, para todos os efeitos, considerar-se-á que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários e dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor global do item e descrição do objeto, contendo especificações mínimas do Termo de Referência, vedado a identificação do licitante.

10.1.1. Quando a marca do produto ou serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “marca própria” ou “não se aplica”.

10.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (mil reais).

MODO DE DISPUTA ABERTO

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

11.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23. Havendo eventual empate entre os lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto na Instrução Normativa nº. 14, de 2023;

11.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos da Instrução Normativa nº. 10, de 2023.

11.23.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos da Instrução Normativa nº. 16, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

11.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, contendo os seguintes dados:

11.27.1. Data base do orçamento a que a proposta se referir, não podendo ser anterior à data base do orçamento elaborado pelo SEMAE;

11.27.1.1. Não havendo menção expressa, será considerada como data base a data limite para apresentação da proposta na licitação.

11.27.2. Planilha orçamentária com detalhamento do BDI, conforme modelos constantes no Anexo VIII, contendo as descrições dos componentes do preço total ofertado e preenchimento dos valores pertinentes.

11.27.2.1. *Os itens da planilha orçamentária do SEMAE e seus respectivos quantitativos não devem ser modificados ou excluídos, contudo, a licitante tem a liberdade de acrescentar à planilha itens que julgar necessários para melhor detalhamento do seu custo.*

11.27.3. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

11.28. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.29. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação.

12.4. Será realizada a verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta, sob pena de desclassificação.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 12.7, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou realizá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) As seguintes declarações, conforme modelo de declaração disponibilizado no Anexo VI do Edital:
 - I. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - II. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- III. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração que conhece o local e as condições de realização do serviço, nos casos em que a licitante realizou a vistoria técnica ou conhece o local da execução dos serviços, (art. 63, § 2º da Lei 14.133/2021).
- i) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos casos em que a licitante optar por substituição da vistoria técnica (art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021).

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em validade na data de apresentação da proposta;
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da atividade pertinente ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **conforme o Termo de Referência**, sendo permitido o somatório dos atestados.
- I. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, bem como a data, identificação e assinatura do responsável pela emissão com o respectivo telefone para contato, identificação do objeto, serviços executados (discriminação e quantidades), período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;*
- II. A licitante que for subcontratar os serviços dispostos no Termo de Referência, deverá apresentar os atestados relativos ao potencial subcontratado.**
- c) Certidão de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe a que está vinculado, comprovando a regularidade profissional;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe a que está vinculado, que comprove a experiência e capacitação do responsável técnico da licitante na execução de trabalho de parcelas de maior relevância, **conforme o Termo de Referência**.
- d) Comprovação de participação no quadro da empresa, do(s) responsável(eis) técnico(s) constante na Certidão de Acervo Técnico – CAT, através de:
- I. Carteira de Trabalho;
- II. Contrato Social;
- III. Contrato de prestação de serviços;
- IV. Contrato de trabalho registrado na DRT ou;
- V. Termo firmado entre o representante legal e o profissional, através do qual assuma a responsabilidade técnica pelos serviços e projeto e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, caso o objeto contratual venha a ser a ela adjudicado.
- VI. Declaração de contratação futura com a anuência do profissional;
- e) A participação do mesmo responsável técnico em mais de um fornecedor implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, considerados como 2023 e 2024. Alternativamente, caso o licitante já possua o exercício social de 2025 regularmente encerrado, aprovado e registrado no órgão competente, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025, em substituição ao exercício de 2023.
- d) Os documentos acima deverão estar em conformidade com o disposto nos arts. 1.078 e 1.184 do Código Civil, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data de atualização, obedecido ainda o seguinte:

- i. Sociedade por ações: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;
 - ii. Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício; ou comprovação de entrega junto à Receita Federal, em se tratando de autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
 - iii. As empresas obrigadas a proceder a Escrituração Contábil Digital devem apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a comprovação de entrega junto à Receita Federal;
 - iv. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
 - v. As demonstrações contábeis serão apresentadas com declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
 - vi. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, a licitante deverá:
- i. Comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 692.221,35 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**.
 - ii. Possuir Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,00 (um), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,00 (um) e Grau de Endividamento Geral (GEG) menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta).
 - iii. O cálculo dos índices exigidos deverá ser realizado pela licitante, cujo documento deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

ILC - Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}$$

GEG - Grau de Endividamento Geral < ou = 0,70

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

13.6. DOCUMENTAÇÃO PARA AS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- a) Os documentos mencionados no **Item 4** deste Edital.
b) As empresas integrantes do consórcio deverão apresentar **isoladamente** os documentos exigidos para comprovação da **Habilitação Jurídica (Item 13.2)**, **Regularidade Fiscal e Declarações (Item 13.3)** e **Qualificação Econômico-Financeira (Item 13.5)**.

I. Com relação a qualificação econômico financeira aos indicadores de liquidez serão calculadas a partir da soma dos resultados dos demonstrativos das empresas consorciadas;

II. Será admitido, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo o cálculo resultar em patrimônio líquido igual ou superior a:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ACRÉSCIMO DE 30% DO VALOR ESTIMADO)
R\$ 899.887,75 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

III. Para os consórcios compostos, em sua totalidade por micro e pequenas empresas, os valores relativos ao patrimônio líquido são aqueles previstos para o licitante individual, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei n.º 14.133/21.

- c) As empresas integrantes do consórcio deverão apresentar **isoladamente ou em conjunto** os documentos para **Qualificação Técnica (Item 13.4)**, sendo admitida a soma dos atestados de cada consorciado, observadas as demais disposições deste edital.
d) O consórcio não deverá ter sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem a prévia anuência do SEMAE, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado.
e) A participação de uma licitante em mais de um consórcio ou isoladamente implicará na inabilitação das empresas envolvidas.
f) A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante do consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A habilitação será verificada por meio do Portal Eletrônico BNC, nos documentos por ele abrangidos.

13.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

13.14. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

13.16. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

13.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, o qual deverá ser solicitado pelos participantes através no chat, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.22. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.23. Para fins de verificação dos documentos habilitatórios, a certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa serão consideradas equivalentes.

13.24. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.25. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa nº. 16, de 2023.

15.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.3. O prazo recursal será contado a partir do encerramento da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os interessados poderão solicitar vistas ao processo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

16.1.2. Fiança bancária.

16.1.3. Seguro-garantia.

16.1.4. Título de capitalização.

16.2. A garantia prestada deverá perdurar em validade e integral até o cumprimento das obrigações.

16.3. Não será aceita garantia cujo teor exclua a responsabilidade por multas contratuais.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Autarquia à contratada; e

16.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.4, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo respectivo Ministério.

16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da notificação do SEMAE.

16.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital.

16.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

17.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para devolução do documento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o documento no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. Na hipótese da cláusula 17.3, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 17.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro da Autarquia e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/SP e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 17.6. mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

17.7. O convocado deverá providenciar como condição de assinatura do contrato:

17.7.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

17.7.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pelo SEMAE.

17.7.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.

17.7.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação de documento oficial com foto que comprove a autenticidade da assinatura por servidor público, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.7.5. *Garantia contratual de acordo com o previsto neste Edital.*

17.7.6. Comprovação do responsável técnico constante na Certidão de Acervo Técnico - CAT fazer parte do quadro da empresa.

17.7.6.1. Para fins de cumprimento nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o vínculo profissional pode ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

17.7.7. *Apresentar a Certidão de Registro Profissional do responsável técnico no Conselho de Classe a que está vinculado.*

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;
- 18.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra; ou
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:
- a) o descumprimento de obrigação acessória;
 - b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
 - c) o descumprimento de cronograma; ou
 - d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.
- 18.3.** Considera-se inexecução total:
- a) o descumprimento da obrigação principal;
 - b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
 - c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.1.1.** Advertência;
 - 19.1.2.** Multas compensatória e moratória;
 - 19.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba; e
 - 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.
- 19.3.** As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória.
- 19.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

19.4.1. descumprimento de pequena relevância;

19.4.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

19.4.3. Para os fins deste item, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Autarquia.

19.4.4. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave.

19.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

19.5.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

19.5.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

19.5.2.1. ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

19.5.2.2. ante ao descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

19.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

19.6.1. 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.6.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

19.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega do objeto fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.6.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pela Autarquia, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada, se houver;

c) pago por meio de guia de recolhimento; ou

d) cobrado judicialmente.

19.6.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

19.6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até dois anos.

19.6.5.2. dar causa à inexecução total do contrato: até três anos.

19.6.5.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 6 (seis) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

19.6.5.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 6 (seis) meses.

19.6.5.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até um ano.

19.6.5.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: até um ano.

19.6.6. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 19.6.5.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- a) deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências no termo de referência;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no termo de referência;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo SEMAE, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no termo de referência.

19.6.7. Considera-se a conduta do item 19.6.5.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

19.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

19.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato: até quatro anos.

19.7.2. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: até seis anos.

19.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: até cinco anos.

19.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: até seis anos.

19.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

19.9. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.13. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

19.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.17. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

19.18. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.**19.19. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:**

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

19.20. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

19.20.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.**19.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.****19.22. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.****19.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.****19.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.****19.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.****20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.****20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.****20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004767/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do SEMAE www.semaepiracicaba.sp.gov.br e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>*

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Planilha Orçamentária e BDI;
- ANEXO IV – Memorial de Segurança;
- ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Modelos de Declarações;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- ANEXO VIII – Modelo de Planilha Orçamentária e BDI;
- ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação.

Piracicaba, 20 de abril de 2026

Alana Fernandes
SEMAE

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE